



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTAS DE GESTÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2015 – (ARTS. 10 E 11)**  
**UNIDADE GESTORA: CÂMARA DE VEREADORES DE CUNHATAÍ**  
**EXERCÍCIO DE 2019**

**INTRODUÇÃO**

O presente Parecer é o instrumento produzido pelo Órgão Central de Controle Interno da Unidade Gestora **Câmara de Vereadores de Cunhataí**, entidade jurisdicionada do TCE/SC, acrescido ao final do respectivo Certificado, ambos relativos ao exame da prestação de contas de gestão de 2019, em atendimento ao disposto nos Arts. 10, inciso IV, § 6º e 11 da IN TC nº 20/2015.

Na sua atuação, o Controle Interno de Cunhataí vem contribuindo para que o Município e seus gestores alcancem os mandamentos constitucionais fixados no Caput do seu Art. 37, consubstanciados nos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Feitas as considerações iniciais, passar-se-á ao parecer do Controle Interno.

**PARECER**

1) O Órgão Central de Controle Interno de Cunhataí/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o Art. 11 da Instrução Normativa nº 20/2015, de 31 de agosto de 2015, Constituição Federal, Constituição Estadual e regulamentação própria deste município, para fins da Prestação de Contas do exercício de 2019, da Unidade Gestora **Câmara de Vereadores de**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [adm@cunhatai.sc.gov.br](mailto:adm@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**Cunhataí**, após análise do Relatório de Gestão a ele submetido, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das Contas da Gestão do Sr. Valdenei Finatto, Presidente, relativas ao exercício de 2019, para todos os fins legais.


2) Adicionalmente, o Coordenador do Sistema de Controle Interno a vista dos Relatórios Contábeis de 2019 (Balanço Anual), da Unidade Gestora, considera íntegros e confiáveis os demonstrativos e demais peças contábeis que compõe o Balanço de 2019, os quais representam adequadamente as mutações financeiras, patrimoniais, orçamentárias e legais ocorridas no período, compatibilizadas com o PPA, LDO, LOA e seus créditos adicionais.

3) A opinião supra, está consubstanciada na apreciação do Relatório de Gestão Anual e no Balanço Anual, relativamente no exercício financeiro 2019, produzido pela administração e seus colaboradores segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais de cada setor.

4) Como adendo, destaque-se o Agente de Controle Interno do poder executivo municipal, legalmente, não é Controlador da Câmara, o que também impede um desempenho mais detido das funções inerentes, mas, de acordo com as informações extraídas do relatório, emite este parecer, nos termos acima.

5) Este parecer, de modo algum, não elide nem respalda quaisquer irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado como da Câmara Municipal de Vereadores.

*Cunhataí - SC, 05 de março de 2020.*

  
**Iedo Adaltro Zortéa**  
**Agente de Controle Interno**  
**Matrícula nº 33760/01**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [adm@cunhatai.sc.gov.br](mailto:adm@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**CERTIFICADO 03/2020 - ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**


**UNIDADE:** CÂMARA DE VEREADORES DE CUNHATAÍ

**EXERCÍCIO:** 2019

**RESPONSÁVEL:** VALDENEI FINATTO, referente ao exercício de 2019,  
conforme exigências da IN TC-20/2015.

- 1 Foram examinados itens relativos a prestação de contas do exercício de 2019, relacionados no Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, não sendo abordados os itens facultativos constantes na Portaria TC-0975/2019.
2. A documentação analisada reflete adequadamente, a posição econômica, financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores, bem como os indicadores fiscais e está em consonância com a legislação em vigor e com os princípios da Administração Pública.
3. Em face dos exames realizados, certifico como **REGULARES** a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019.
4. Por fim, destaque-se o Agente de Controle Interno do poder executivo municipal, legalmente, não é Controlador da Câmara, o que também impede um desempenho mais detido das funções inerentes, mas, de acordo com as informações extraídas do relatório, emite este parecer, nos termos acima.

*Cunhataí - SC, 05 de março de 2020.*

  
**Iedo Adaltro Zortéa**  
**Agente de Controle Interno**  
**Matrícula nº 33760/01**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [adm@cunhatai.sc.gov.br](mailto:adm@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)